



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº31/2022  
DISPENSA Nº 18/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2022

Contrato de locação de imóvel urbano para fins administrativos e instalação da EMATER-MG vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizado na Avenida Alcino Bicalho, nº 100, apto- 01, bairro centro, em Vieiras/MG, CEP: 36.895-000, que entre si celebram o Sr. **Izonel Dias Pereira**, brasileiro, casado, motorista, inscrito no CPF nº 873.072.516-04, portador da Cédula de Identidade n.º M-6.320.846, SSP/MG, ora denominado (a) **LOCADOR**; e o **MUNICÍPIO DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.947.599/0001-78, representado por seu Prefeito Municipal, Ricardo Celles Maia, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da identidade nº MG-12.090.680 SSP MG, inscrito no CPF nº 087.039.776-17, com gabinete situado na Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, em Vieiras/MG, CEP: 36.895-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**; celebram o presente contrato administrativo, regido pelo Art. 24. Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações em conformidade com o Processo Licitatório nº 31/2022, Dispensa nº 18/2022, conforme as cláusulas e condições abaixo:

### DO OBJETO DO CONTRATO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Objeto do presente instrumento é o aluguel pelo **LOCATÁRIO**, de um imóvel situado na Avenida Alcino Bicalho, nº 100, apto-01, bairro centro, nesta cidade, de propriedade do **LOCADOR**, conforme comprovam os documentos em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A presente locação terá validade por 10 (dez) meses, a contar do dia 18 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022, quando o imóvel deverá ser devolvido ao **LOCADOR** com as respectivas chaves, ato pelo qual considera rescindido o contrato.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Pela locação, o **LOCATÁRIO** pagará o valor de R\$ 848,40 (Oitocentos e quarenta e oito Reais e quarenta centavos), a cada mês, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR**.

---

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG  
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000  
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** As despesas oriundas do presente contrato ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

**02.02.07/20.606.2004.2099.3.3.90.36.00000 FICHA 302**

**CLÁUSULA QUARTA –** Ocorrendo atraso no pagamento do aluguel, o **LOCATÁRIO** deverá pagar uma multa de 5% ao mês, calculada sobre o valor do aluguel.

**CLÁUSULA QUINTA –** O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base, os índices previstos e acumulados no período anual, (IGPM) ou em caso de falta deste índice, o reajustamento do aluguel terá por base a média da variação dos índices inflacionários do ano corrente ao da execução do aluguel, até o primeiro dia anterior ao pagamento do aluguel.

**CLÁUSULA SEXTA -** O **LOCATÁRIO** se compromete ainda a efetuar em dia o pagamento dos encargos tributários que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como todas as despesas ligadas direta ou indiretamente com a conservação do imóvel, tais como água, luz, telefone, condomínio etc.

## **DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SÉTIMA –** O contrato poderá ser prorrogado, conforme determina o artigo 57 da Lei Federal, nº 8.666/93.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA OITAVA –** A resolução do contrato ocorrerá, findo o prazo determinado ou, se prorrogado, mediante notificação ou aviso a outra parte, independente de justificativa ou indenização.

## **DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

**CLÁUSULA NONA –** O imóvel objeto deste contrato será entregue nas condições descritas no auto de vistoria, ou seja, com instalações elétricas e hidráulicas em perfeito funcionamento com paredes pintadas, sendo que portas, portões e acessórios se encontram também em funcionamento correto, devendo **O LOCATÁRIO** mantê-lo desta forma.

## **DO USO DO IMÓVEL**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** O **LOCATÁRIO** poderá usufruir do imóvel a contar do ato de assinatura do presente.

## **DAS BENFEITORIAS E CONSTRUÇÕES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Qualquer benfeitoria ou construção que seja destinada ao imóvel objeto deste, deverá, de imediato, ser submetida à autorização expressa do **LOCADOR** e, em caso da existência de algum dano ao imóvel, o **LOCATÁRIO** arcará, além da multa prevista, com todas as despesas oriundas da reparação do dano causado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Vindo a ser feita benfeitoria, faculta ao **LOCADOR** aceitá-la ou não, restando ao **LOCATÁRIO** em caso do **LOCADOR** não a aceitar, modificar o imóvel para que fique de maneira como lhe foi entregue.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – As benfeitorias, consertos ou reparos farão parte integrante do imóvel, não assistindo ao **LOCATÁRIO** o direito de retenção ou indenização sobre a mesma.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O **LOCADOR** afirma estar o imóvel em perfeitas condições de uso, como comprovado no termo de vistoria.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O **LOCATÁRIO** se compromete a desocupar o imóvel, sem qualquer ônus, no prazo de (10) dez dias após o término da locação, devolvendo as chaves o **LOCADOR**.

## DA CONDIÇÃO GERAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – O **LOCATÁRIO** não poderá sem expressa autorização do **LOCADOR**, emprestar ou sublocar o imóvel bem como os móveis a terceiros.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Miradouro/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Vieiras/MG, 18 de março de 2022.

---

**RICARDO CELLES MAIA**  
Prefeito Municipal  
Locatário

---

Avenida Alcino Bicalho, Nº 331, Bairro Fava, Vieiras – MG  
CEP: 36895-000 - Tel: (32) 3755-1000  
E-mail: prefeitura@vieiras.mg.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 17.947.599/0001-78



---

**IZONEL DIAS PEREIRA**  
Locador

**Testemunhas:**

---

Nome e CPF da testemunha

---

Nome e CPF da testemunha